



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11085/GAB/2025
25 de Fevereiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 18.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2041.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental

3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Ficha: 659

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 18.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (18.000,00)**

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2031.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha 473
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 18.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para acobertar despesas com diária de campo dos servidores da SEMED .
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2041	3.3.90.95	1.500		R\$ 18.000,00
0007.2031	3.1.90.04	1.500	R\$ (18.000,00)	
TOTAL			R\$ (18.000,00)	R\$ 18.000,00

Governador Jorge Teixeira, 25 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **295780** e o código verificador **BBC676E7**.

Referência: [Processo nº 1-104/2025](#).

Docto ID: 295780 v1